



RESOLUÇÃO DO REITOR DA UNIVERSITAT POLITÈCNICA DE VALENCIA, QUE DIVULGA O REGIMENTO E CONVOCATÓRIA DE AUXÍLIO A ESTUDANTES E FUNCIONÁRIOS FORMADOS EM UNIVERSIDADES ESTRANGEIRAS NO ÂMBITO LATINO-AMERICANO, PARA A CONCLUSÃO DO MESTRADO UNIVERSITÁRIO NA UNIVERSITAT POLITÈCNICA DE VALENCIA

A presente Resolução aprova a convocatória de auxílio para estudantes, e funcionários formados em universidades estrangeiras da América Latina, para conclusão de mestrado universitário pela Universitat Politècnica de València, que se regerá pelas bases publicadas no Anexo I do esta Resolução.

Com base nisso, esta Reitoria resolve:

Primeiro. Proceder ao concurso público de Auxílio a estudantes e funcionários formados em Universidades estrangeiras da América Latina para a realização do Mestrado da Universitat Politècnica de València, que se regerá pelo disposto nas bases que constam do documento ANEXO I para a atual convocatória.

Segundo. O financiamento desta convocatória será atribuído à candidatura 008800810 541 - 68300 88800810 do Orçamento vigente da Universitat Politècnica de València para o ano de 2024. A concessão do auxílio estará sujeita à disponibilidade orçamentária existente.

Terceiro. Contra esta convocatória, que esgota a via administrativa, caberá recurso facultativo de reintegração ao Reitor da Universitat Politècnica de València no prazo de um mês, contado do dia seguinte ao da sua publicação, nos termos dos artigos 123 e 124 do Lei 39/2015, de 1º de outubro, sobre o Procedimento Administrativo Comum das Administrações Públicas, ou recurso contencioso-administrativo perante os órgãos de jurisdição contenciosa-administrativa da Comunidade Valenciana, no prazo de dois meses contados a partir do dia seguinte à notificação desta resolução, em nos termos dos artigos 14 e 46 da Lei 29/1998, de 13 de julho, que regula o Foro Contencioso-Administrativo.

València, à data da assinatura digital

El Rector de la Universitat Politècnica de València
(PD Acuerdo del Consejo de Gobierno de 27.04.2023)

Jose F. Monserrat del Río
El Vicerrector de Internacionalización y Comunicación
(Por delegación de firma Resolución Rectoral de 11.01.2024)



ANEXO I

NORMAS DA CONVOCATÓRIA DE AUXÍLIO A ESTUDANTES E FUNCIONÁRIOS FORMADOS DE UNIVERSIDADES ESTRANGEIRAS DA AMÉRICA LATINA, PARA A CONCLUSÃO DO MESTRADO UNIVERSITÁRIO NA UNIVERSITAT POLITÈCNICA DE VALÈNCIA

A Lei Orgânica do Sistema Universitário considera que a mobilidade estudantil representa uma grande riqueza e que se deve promover uma formação de melhor qualidade, promovendo a abertura a pessoas de países fora do Espaço Europeu do Ensino Superior (doravante EEES).

A **Universitat Politècnica de València** (doravante UPV), consciente de que a internacionalização constitui uma condição e garantia de qualidade e um objetivo de desenvolvimento, proclama a sua firme vocação internacional, e quer alargar e estreitar as relações estabelecidas com outras instituições e universidades, em especial da América Latina esfera, contribuindo também para o seu fortalecimento institucional e para favorecer o acesso dos egressos aos mestrados oficiais da UPV.

Por isso, a UPV, por meio da Pró-Reitoria de Internacionalização e Comunicação, quer promover a colaboração com as universidades ibero-americanas e, para isso, convoca ajudas destinadas a promover a continuidade de alunos e funcionários formados em universidades latino-americanas universidades na pós-graduação, contribuindo assim para o desenvolvimento da qualidade da pós-graduação na América Latina e na Espanha, a mobilidade dos estudantes e também a internacionalização dos estudos de mestrado.

1.- OBJETIVO DA CONVOCATÓRIA

A presente convocatória tem por objeto a concessão, em regime de licitação e aplicando os princípios de publicidade, objetividade, transparência, igualdade e não discriminação, de auxílios destinados a estudantes e graduados de universidades estrangeiras na área ibero-americana, para o realização de Mestrados Universitários na UPV e responde ao objetivo de favorecer a atração de talentos e fortalecer a colaboração da UPV com instituições de Ensino Superior ibero-americanas, contribuindo para o desenvolvimento da qualidade da pós-graduação na Ibero-América e promovendo a internacionalização da própria **Universitat Politècnica de València**.

2.- FINANCIAMENTO, MONTANTE E TIPO DE AJUDA

1. O financiamento desta convocatória será atribuído à candidatura 008800810 541 - 68300 888008100FG 00801 no valor total máximo de 150.000,00€.

2. Para o ano letivo 2024/2025 são convocadas um máximo de 35 bolsas nas condições previstas nestas bases para as quais haja suficiente disponibilidade orçamental.



3. A dotação do auxílio pela UPV consistirá no seguinte:

3.1. O valor dos créditos ECTS dos cursos de mestrado correspondentes à primeira inscrição, com um máximo de 60 ECTS, incluindo as taxas administrativas de abertura do processo, mas não a taxa de emissão do grau e demais taxas ou seguros.

Se a oferta de mestrado contemplar um mestrado de mais de 60 créditos, o pagamento dos créditos que excederem 60 será de responsabilidade do aluno.

O valor correspondente ao auxílio-curso é regularizado no recibo de pagamento do bolsista será atendido e gerido pelo Gabinete do Vice-Reitor para a Internacionalização e Comunicação, a cargo da respetiva dotação económica, através do Gabinete de Ação Internacional.

3.2. Uma bolsa de estudo adicional de € 750, que será paga ao aluno em uma conta bancária aberta na Espanha, uma vez que haja comprovação de que ingressou no mestrado. A bolsa de estudo só será aplicável aos estudantes inscritos em mestrados presenciais ou híbridos que não possam ser realizados inteiramente em linha e que contenham uma fase em que o estudante tenha de se deslocar à Universitat Politècnica de València para a sua conclusão.

3.- BENEFICIÁRIOS E REQUISITOS

Podem beneficiar da ajuda os estudantes, graduados de universidades latino-americanas não espanholas, que desejem cursar algum dos Mestrados Universitários listados no Anexo II, desde que as bases desta convocatória e as condições de acesso e acesso sejam atendidas e admissão a eles e os seguintes requisitos:

- Sejam novos alunos da UPV de universidades de países latino-americanos não espanhóis.
- Não ter residido na Espanha, por um período superior a doze meses, durante os últimos 3 anos em relação à data da convocatória. A este respeito, cada candidato deve apresentar uma declaração sob juramento, de acordo com o modelo disponível e, no caso de se verificar o incumprimento deste ponto, a subvenção será imediatamente retirada.
- Possuir os requisitos e condições de acesso ao ensino oficial estabelecidos no artigo 18 do Real Decreto 822/2021 e os requisitos académicos do correspondente Mestrado oficial para o qual a bolsa é solicitada (consultar os critérios específicos no site de cada Mestrado, na secção "Admissão e inscrição"). Em caso algum o acesso por esta



via implicará a homologação do grau anterior do interessado ou o seu reconhecimento para outros fins que não o da realização de estudos de Mestrado.

- O beneficiário de uma bolsa para a realização de um determinado mestrado não pode, em caso algum, ter ou manter essa bolsa para a realização de um mestrado diferente do inicialmente aprovado na resolução de atribuição.

- Estas bolsas são incompatíveis com outras bolsas para o mesmo fim.

4.- EXCLUSÕES E INCOMPATIBILIDADES

Serão excluídos da presente convocatória aqueles que se encontrem em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Os alunos que se encontrem matriculados na UPV em estudos de nível igual ou superior.
- b) Que tenham residido em Espanha por um período superior a doze meses durante os últimos 3 anos anteriores à data do concurso.
- c) Admitidos a estudar no âmbito de um acordo de duplo diploma com a UPV.
- d) Ou que efetuem uma estadia de mobilidade nacional ou internacional na UPV no âmbito de um programa de apoio a essas estadias.
- e) Ter sido beneficiário do mesmo auxílio em convocatórias anteriores, sendo estas bolsas incompatíveis com outras bolsas para o mesmo fim.

5.- FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA E PRAZO DE SUBMISSÃO

1. Os candidatos ao auxílio poderão indicar, em ordem de preferência, até três mestrados de interesse, sendo obrigatória a pré-inscrição ou a admissão em cada mestrado, juntamente com o formulário de candidatura. A participação nesta convocatória supõe a aceitação expressa das condições nela estabelecidas.

2. Para efetuar o pedido é necessário, caso ainda não o tenha feito, registar-se como utilizador através deste link: <http://solicitudes.auip.org>. Uma vez criado o usuário, o sistema enviará um e-mail de confirmação para a conta eletrônica do interessado com um link para continuar o processo de registro. Em seguida, você deve seguir as etapas que o próprio aplicativo indicará.

3. Os candidatos devem efetuar a pré-inscrição no mestrado da UPV para obterem a decisão do reitor de admissão condicional. Recomenda-se, portanto, iniciar o processo de pré-inscrição antes de se candidatar às bolsas.

O processo de pré-inscrição 2024/2025 é explicado em:

<https://www.upv.es/entidades/SA/mastersoficiales/documentoinformativopreinscripcion.pdf>



Nota importante: deve ter em conta os períodos de pré-inscrição para cada mestrado, que podem ser diferentes.

4. O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação (em formato "pdf"):

- Cópia do passaporte.
- Cópia do certificado de habilitações da graduação, licenciatura ou título equivalente que dá acesso ao mestrado com menção da classificação média obtida*.
- Cópia do título de graduado, licenciado, engenheiro, arquiteto ou equivalente.
- Curriculum vitae de acordo com o modelo fornecido.
- Declaração sob juramento de cada candidato, de acordo com o modelo seguinte (Anexo XX), de não ter residido em Espanha, por um período superior a doze meses, durante os últimos três anos em relação à data do convite à apresentação de candidaturas.
- Carta de referência assinada por alta autoridade acadêmica, preferencialmente o Reitor ou Vice-reitor da universidade à qual o candidato esteja vinculado. Caso seja mantida uma relação profissional, a carta deve mencioná-la expressamente.
- Carta de motivação pessoal para a conclusão do Mestrado (opcional).
- Resolução do reitor de admissão condicional ou, no caso de não haver tal admissão, uma carta de pré-aceitação emitida pelo mestrado a que se candidata. Caso não disponha de nenhum dos elementos acima referidos no ato da candidatura, o candidato pode comprometer-se, mediante assinatura (de acordo com o modelo fornecido), a efetuar a pré-inscrição no mestrado correspondente, de acordo com o regulamento em vigor, e a enviar uma cópia da mesma à AUIP, uma vez concluída.

A pré-inscrição deve ser efectuada de acordo com as modalidades indicadas em:
<https://www.upv.es/entidades/SA/mastersoficiales/592623normalc.html>

Cada um desses documentos deve estar no formato .pdf e não exceder o tamanho de 2 MB.

5. Iniciado o período de submissão de candidaturas, o interessado poderá aceder à sua candidatura sempre que o desejar e corrigir erros. Isso será possível enquanto o pedido não for enviado e antes do final do prazo. Depois que a solicitação for enviada, nenhuma alteração poderá ser feita.

6. Como confirmação do pedido de ajuda, o candidato receberá uma mensagem no seu e-mail na qual será disponibilizado um link através do qual poderá descarregar um ficheiro .pdf com os dados da sua candidatura.



7. O prazo para apresentação da candidatura será desde o dia seguinte à publicação do convite no DOGV até **30 de maio de 2024 às 23h59 (GMT/UTC+02h00)** Madrid.

7. A apresentação da candidatura implica a aceitação dos termos estabelecidos na presente convocatória e a autorização à **Universitat Politècnica de València** para verificar junto de outras instituições a veracidade dos dados necessários. O interessado tem o direito de indicar no requerimento a sua oposição a tal verificação, caso em que deverá submetê-la ao procedimento.

* Um aspecto relevante do aplicativo consiste em transformar a nota média de seu histórico acadêmico para a escala usada pela UPV e pela maioria do Sistema Universitário Espanhol (escala 5-10). Os dados necessários para realizar a transformação são solicitados na Etapa 2 do processo de candidatura. A verificação da existência de qualquer falsidade nas informações solicitadas nesta seção motivará o indeferimento do pedido de bolsa.

6.- INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO

1. O órgão que instrui o procedimento é a Vice-Reitoria de Internacionalização e Comunicação. Este programa de ajuda é realizado com a colaboração da **Universitat Politècnica de València** (UPV) e da Associação Universitária Ibero-Americana de Pós-Graduação (AUIP), designada como entidade colaboradora por Resolução do Reitor da UPV, de 23 de dezembro de 2022, como resultado do processo de concurso para a seleção da entidade colaboradora encarregada da implementação de um programa de apoio dirigido a estudantes, graduados e graduados de universidades estrangeiras na América Latina, para conclusão de mestrado universitário na **Universitat Politècnica de València** (DOGV no . 9472 / 17 de novembro de 2022)

A AUIP, na qualidade de entidade colaboradora para a gestão do programa de apoio dirigido a estudantes, graduados e graduados de universidades estrangeiras na América Latina, para a realização de Mestrados na UPV, e de acordo com o acordo de colaboração assinado no âmbito do In de acordo com o disposto no artigo 16.º da Lei n.º 38/2003, de 17 de novembro, a Direção Geral de Outorgas poderá verificar a veracidade dos dados fornecidos e exigir ao requerente o envio da documentação original.

Tudo isto sem prejuízo da faculdade da Comissão de Avaliação de solicitar aos candidatos outros documentos complementares que considere necessários ao seu trabalho de avaliação.

2. Findo o prazo de apresentação de candidaturas, será publicada no sítio da Vice-Reitoria de Internacionalização e Comunicação (<https://www.upv.es/entidades/vic/>) a resolução contendo a lista provisória das candidaturas aceites e excluídas indicando as causas de exclusão. Esta publicação será considerada uma notificação oficial aos interessados.



3. De acordo com o disposto no art. 68 da Lei 39/2015 de 1 de outubro do Procedimento Administrativo Comum das Administrações Públicas, os candidatos que tenham sido excluídos por não comprovarem devidamente o cumprimento dos requisitos ou porque a documentação fornecida estava incompleta ou continha erros retificáveis, terão um prazo de 10 dias úteis a partir do dia seguinte à publicação, para sanar a falta ou enviar a documentação exigida, com a advertência de que, caso não o façam, serão considerados como tendo desistido da inscrição. No processo de retificação, as candidaturas apresentadas não podem ser reformuladas.

4. No prazo máximo de 15 dias após a publicação da lista provisória ou, se for caso disso, após o termo do prazo de retificação, a deliberação com a lista definitiva das candidaturas admitidas e excluídas do processo de seleção. Esta publicação será considerada uma notificação oficial aos interessados.

7.- AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

1. O procedimento de atribuição do apoio previsto na presente convocatória será tramitado num único procedimento em regime de concorrência concorrencial e de acordo com os princípios da publicidade, objetividade, transparência, igualdade e não discriminação. Para a avaliação, apenas a documentação fornecida será tida em conta.

2. As candidaturas serão avaliadas por uma comissão composta por quatro membros, 2 representantes da AUIP, da Direção-Geral e do titular do cargo de Secretário Executivo ou delegados e 2 da UPV, que será o Vice-Reitor para Internacionalização e Comunicação. (que o presidirá) e o Diretor da Área de Relações com a Ibero-América ou pessoas delegadas, que serão estabelecidas no início do período de solicitação de ajuda.

3. A Comissão de Avaliação terá em conta os seguintes critérios e ponderações para a avaliação das candidaturas:

- Nota média certificada da graduação com que acede ao Mestrado: 50%.
- Adequação dos estudos anteriores realizados ao Mestrado solicitado e avaliação pela Comissão Académica do Mestrado: 25%.
- Fator de equilíbrio entre os países de origem das candidaturas aceites: 25%.

A Comissão de Avaliação dará especial atenção ao facto de as candidaturas de admissão corresponderem a pessoas cujas habilitações e área de conhecimento estejam relacionadas com os requisitos dos programas. Para isso, levará em consideração o parecer favorável da respectiva Comissão Académica do Título (CAT) de cada um dos mestrados ofertados na convocatória.



O objetivo será a atribuição de pelo menos uma vaga em cada um dos mestrados oferecidos pela UPV e listados no anexo a esta convocatória e no máximo 3 vagas entre as candidaturas selecionadas e admitidas pelo respectivo Mestrado.

Caso não seja atribuído o número máximo de candidaturas em nenhum dos Mestrados, a Comissão de Seleção poderá atribuir uma bolsa adicional entre os restantes Mestrados onde existam candidaturas aceites e selecionadas que não tenham recebido o auxílio, em que caso referido, os Mestrados poderão ultrapassar o número máximo indicado sempre que o orçamento o permita, e sem ultrapassar o número total de 40 bolsas oferecidas nesta convocatória.

Será de especial consideração assegurar um equilíbrio entre as instituições e os países de origem dos candidatos e sua distribuição geográfica.

4. A atribuição de bolsas de estudo será feita, em primeiro lugar, entre o grupo de candidatos que tenham uma resolução reitoral de admissão condicional. Depois deste grupo, as bolsas serão atribuídas aos estudantes com uma carta de pré-aceitação emitida pelo curso de mestrado a que se candidatam. Por último, a atribuição será efetuada entre os candidatos com um compromisso assinado de completar o processo de pré-admissão.

5. Depois de estudar e avaliar a documentação fornecida, o comitê estabelecerá a concessão do auxílio de acordo com os critérios indicados e formulará uma proposta de concessão.

Os candidatos selecionados receberão aceitação final de acordo com as normas vigentes para acesso a estudos oficiais de mestrado universitário e na medida da disponibilidade orçamentária.

O Comitê de Avaliação resolverá quaisquer problemas de interpretação e conformidade que possam surgir em relação ao processo de seleção.

Caso não existam candidaturas suficientes que reúnam estas condições, o número de bolsas considerado adequado poderá ficar em branco.

8.- PUBLICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE CONCESSÃO

O Reitor da Universitat Politècnica de València (PD Acuerdo del Consejo de Gobierno de 27.04.2023), será o órgão competente para emitir a resolução das subvenções.

A decisão de concessão do auxílio será publicada pela AUIP e no site da UPV em prazo não superior a **QUARENTA E CINCO (45) dias úteis** após o término do prazo de inscrição.



Os beneficiários da bolsa receberão uma comunicação individual no endereço de correio eletrônico que tenham indicado na candidatura, de forma a manifestarem a sua aceitação ou renúncia à referida concessão no prazo de **10 dias úteis**. Caso não haja resposta, será considerado que o candidato desistiu do auxílio.

A deliberação de concessão do auxílio incluirá a lista de beneficiários, bem como, quando for o caso, lista ordenada de candidatos reservas para cobrir eventuais substituições em caso de renúncia ou descumprimento das exigências do edital, após verificação e designação pelo Comissão de Avaliação.

A concessão do auxílio está condicionada à admissão e inscrição no Programa de Mestrado Universitário correspondente.

9.- OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

a) Enviar à AUIP (becas.master@auip.org), no prazo de 10 dias úteis após a deliberação, o documento de aceite (conforme modelo fornecido) da bolsa e suas condições.

b) Se, por alguma razão excepcional, a pré-inscrição para o mestrado estiver pendente de conclusão no primeiro período de pré-inscrição disponível após a resolução das bolsas e uma cópia desta pré-inscrição for enviada para a AUIP (becas.master@auip.org) no prazo de 10 dias úteis após o fim deste período de pré-inscrição.

c) Formalizar, de acordo com o procedimento estabelecido e os prazos regulamentares, o respetivo registo na UPV. Os beneficiários que não se inscreverem no prazo estabelecido serão excluídos do processo e os candidatos em lista de espera serão notificados por ordem de prioridade.

d) Cuidar pessoalmente de todos os trâmites necessários à obtenção do visto de entrada em Espanha e, se for caso disso, da legalização de toda a documentação necessária à constituição do seu registo académico. A este respeito, informações adicionais podem ser obtidas no seguinte endereço de Internet:

<http://www.interior.gob.es/es/web/servicios-al-ciudadano/extranjeria/regimen-general>

e) Contrate um seguro privado de saúde (doença/hospitalização), repatriação, acidentes, viagens e responsabilidade civil que cubra todo o período de sua estadia na Espanha.

f) Abrir à chegada ou possuir conta bancária em Espanha cujos dados serão enviados à AUIP e para onde serão transferidos os montantes indicados.

g) Assistir às aulas presenciais do Mestrado no início do curso e frequentar e realizar os atos de avaliação de cada uma das disciplinas do mesmo conforme estabelecido em cada um dos



respetivos Guias de Ensino em aplicação do Regulamento do Regime Acadêmico e Avaliação do aluno em estudos oficiais de graduação e mestrado na **Universitat Politècnica de València**, aprovado pelo Conselho de Governo em 3 de fevereiro de 2022 e modificado em 28 de abril de 2022 e 22 de dezembro de 2022, ou atualizações posteriores que possam ser feitas. Qualquer incidência nesse sentido sem a autorização expressa da Comissão Acadêmica do Título (CAT) do Mestrado em que estiver matriculado, e da UPV por meio da Vice-Reitoria de Internacionalização e Comunicação, será considerada renúncia formal dos direitos do auxílio e violação das bases desta convocatória.

h) Faça sua inscrição no Escritório de Ação Internacional ao chegar na UPV, apresentando a documentação exigida e os relatórios bimestrais de acompanhamento.

i) Facilite quantas ações de verificação forem necessárias para verificar, quando apropriado, o cumprimento e a eficácia das condições que determinam a concessão do auxílio.

j) Comunicar no prazo de cinco dias úteis, quer durante a candidatura quer durante o período da prestação, o desaparecimento das circunstâncias que justificaram a candidatura ou motivaram a concessão da ajuda.

l) Solicitar autorização à Vice-Reitoria de Internacionalização e Comunicação para eventuais ausências temporárias.

O incumprimento de qualquer obrigação referida nos números anteriores, ou a apresentação de documentação inverídica no requerimento, bem como as condições que, no seu caso, se estabeleçam na respetiva resolução de concessão, determinarão a revogação automática do auxílio concedido, bem como a perda do direito ao recebimento do auxílio e, se for o caso, da obrigação de restituir os valores recebidos e os correspondentes juros de demora, independentemente das responsabilidades e efeitos adicionais que possam advir de acordo com a regulamentação em vigor.

10.- INCOMPATIBILIDADES

Os auxílios objetivo da presente convocatória são incompatíveis com os concedidos por qualquer outra instituição pública ou privada que sejam recebidos em simultâneo para o mesmo fim.

11.- PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O tratamento de dados pessoais e as eventuais transferências ou comunicações de dados necessários à execução e cumprimento do presente acordo serão efetuados de acordo com o Regulamento (UE) 679/2016, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, sobre a proteção das pessoas físicas no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, e legislação nacional sobre a matéria.



As partes no presente acordo comprometem-se a cumprir os requisitos de proteção de dados estabelecidos pelos regulamentos acima referidos, nomeadamente no que diz respeito à finalidade do tratamento, fundamento de legitimidade do tratamento, prazo de conservação dos dados, as transferências ou comunicações de dados e os direitos dos interessados, bem como a adoção das medidas de segurança necessárias.

Os dados podem ser transferidos internacionalmente para as universidades de origem dos graduados para verificação com as medidas e garantias de segurança adequadas.

Ambas as partes concordam que os dados pessoais processados derivados da execução deste Acordo não serão processados para fins comerciais.

Os titulares dos dados pessoais tratados no âmbito da gestão e execução do presente Acordo poderão exercer os respetivos direitos, escrevendo por correio eletrónico ao responsável pela Delegação de Proteção de Dados, anexando cópia do DNI ou equivalente. No caso da UPV, devem ser endereçadas para dpd@upv.es. No caso do AUIP, devem ser endereçados para adminweb@auip.org. Em caso de conflito, cabe recurso junto à Agência Espanhola de Proteção de Dados. Para informações mais detalhadas, você pode consultar as Políticas de Privacidade da UPV e da AUIP.

12.- DESENVOLVIMENTO, INTERPRETAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A partir da Vice-Reitoria de Internacionalização e Cooperação serão interpretados, esclarecidos ou resolvidos os aspectos que possam ser relevantes para a correta aplicação desta resolução.

Para questões relacionadas com a ajuda, escreva para: becas@auip.org

Para questões relacionadas com a aplicação informática, escreva para: adminweb@auip.org

Todas as comunicações realizadas no âmbito desta convocatória, independentemente da informação que possa ser consultada na UPV, serão efetuadas através dos meios eletrónicos estabelecidos pela AUIP. Assim, recomenda-se que visite o site da AUIP e as suas redes sociais.

Qualquer modificação ou informação relativa a esta convocatória será divulgada através do site da AUIP ou através das suas redes sociais (Twitter, LinkedIn, Instagram, Facebook), pelo que recomendamos que se registre em alguma delas: <https://qrco.de/bbHQgO>.

Em tudo o que não estiver expressamente previsto na presente convocatória, se aplicará subsidiariamente o disposto na Lei 38/2003, Gerais de Subsídios e seu Regulamento de desenvolvimento.



ANEXO II LISTA DE MESTRADOS

Nome Centro	Código do Título UPV	Nome Título
D. Ciência Animal	2183	Mestrado Universitário em Aquicultura
D. Engenharia de Sistemas e Automação	2270	Mestrado Universitário em Automação Industrial e Informática
IU de Engenharia de Alimentos para o Des.	2212	Mestrado Universitário em Ciência e Engenharia dos Alimentos
E. Politécnica Superior de Gandia	2286	Mestrado Universitário em Comunicação Transmídia
D. Economía e Ciências Sociais	2312	Mestrado Universitário em Economia Agroalimentaria e do Meio Ambiente
ETS de Eng. Agron. e do Meio Natural	2300	Mestrado Universitário em Pecuária de Precisão
IU de Engenharia de Alimentos para o Des.	2213	Mestrado Universitário em Segurança Alimentar e Gestão da Qualidade
ETS de Engenharia Informática	2318	Mestrado Universitário em Ciências Humanas Digitais ¹
E. Politécnica Superior de Gandia	2157	Mestrado Universitário em Engenharia Acústica
ETS de Eng. Agron. e do Meio Natural	2288	Mestrado Universitário em Engenharia Bioambiental e Paisagística
D. Inf. de Sistemas e Computadores	2316	Mestrado Universitário em Engenharia Informática e de Redes
D. Sistemas Inform. e Computação	2254	Mestrado Universitário em Inteligência Artificial, Reconhecimento de Formas e Imagem Digital
E. Politécnica Superior de Gandia	2317	Mestrado Universitário em Inteligência Turística
D. Linguística Aplicada	2139	Mestrado Universitário em Línguas e Tecnologia
Faculdade de Belas Artes	2033	Mestrado Universitário em Produção Artística
D. Ecossistemas Agroforestais	2249	Mestrado Universitário em Saúde Vegetal e Produção

¹ 40% presencial - 60% não presencial



ETS de Engenharia Industrial	2307	Mestrado Universitário em Segurança Nuclear e Proteção Radiológica
ETS de Engenharia Industrial	2310	Mestrado Universitário em Segurança Industrial
D. Comunicações	2179	Mestrado Universitário em Tecnologias, Sistemas e Redes de Comunicações